

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais as seguintes proposições:

1. Projeto de Lei nº 10.083/2025 de Autoria do Vereador Cabo Cardoso que denomina Rua Artemizio Bezerra Chaves. Conclusão: Desfavorável
2. Projeto de Lei nº 10.092/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua dos Mestres. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
3. Projeto de Lei nº 10.093/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua das Cores. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
4. Projeto de Lei nº 10.094/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Avenida da Cultura. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
5. Projeto de Lei nº 10.099/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua do Cordel. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
6. Projeto de Lei nº 10.100/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua das Artes .Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
7. Projeto de Lei nº 10.101/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua da Poesia .Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
8. Projeto de Lei nº 10.102/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua dos Talentos. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
9. Projeto de Lei nº 10.103/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua das Canções. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa

10. Projeto de Lei nº 10.106/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua da Dança .Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
11. Projeto de Lei nº 10.108/2025 de Autoria do Vereador Anderson Correia que denomina Rua dos Sonhos.Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
12. Projeto de Lei nº 10.139/2025 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina Rua Francisco Joaquim de Brito.Conclusão: Desfavorável
13. Projeto de Lei nº 10.140/2025 de Autoria do Vereador Lula Tôrres e Paulinho que denomina Bairro Luiz Gonzaga.Conclusão: Desfavorável

Analizando as proposições supracitadas, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem, mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das proposições foi apresentada pelo meio adequado e atende os requisitos inerentes à concessão das respectivas honorárias.

Por este motivo, as presentes comissões, à unanimidade, emitem **PARECER NA FORMA SUPRADETALHADA** às proposições acima analisadas.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **GIL BOBINHO**
Membro da Comissão de de Ética Parlamentar.

Vereador **RAMINHO XAVIER**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar